



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **DECRETO Nº. 1.449, DE 20 JUNHO DE 2022**

*Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora da XXIII Festa do Cafeicultor de Caparaó.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora da XXIII Festa do Cafeicultor de Caparaó, a realizar-se nos dias 25 a 28 de agosto de 2022, os seguintes membros:

#### **§ 1º Representantes do Poder Público:**

- I - Thairine Sampaio Barreto Miranda – Primeira-Dama do Município;
- II - Décio Gadiola Rodrigues de Figueiredo – Secretário Municipal de Agricultura;
- III - Andyara Amorim Alves Machado – Secretária Municipal de Turismo e Cultura;
- IV - Elizabete Gomes da Silva – Secretária Municipal de Saúde;
- V - Hemyllay Mendes Alves Raposo – Diretora do Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda.

#### **§ 2º Representantes da Sociedade Civil:**

- I - Wellington de Souza Silveira;
- II - Wesley Horsth Catheringer;
- III - Juliana Barros Sampaio Bento;
- IV - Renata Moura Pires Nunes;
- V - Maria José Pereira.

**Art. 2º** O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto será pelo período de organização da XXIII Festa do Cafeicultor de Caparaó, encerrando-se na data de 28 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de maio de 2022.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

Caparaó, 20 de junho de 2022.

**DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA**

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.